

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

O CPP - Centro de Pesquisa Pantanal, torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que às **14:00 horas** do dia **11/11/2005**, na sede do CPP, Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – Cuiabá-MT, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Processo Licitatório na modalidade **Convite – Edital nº. 07/2005/ CPP** do tipo “**Menor Preço**”.

O certame está aberto, sendo que os interessados poderão examinar ou adquirir o Convite Edital no site [www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br) ou no endereço Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – Cuiabá-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (65) 3615 8005.

Cuiabá-MT, 4 de novembro de 2005

---

Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques  
Presidente  
Comissão de Compras e de Licitação

A Comissão de Compras e de Licitação do Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do processo licitatório na modalidade **Convite** do tipo **Menor Preço**, conforme abaixo discriminado:

### 1.0 DO OBJETO

Constitui objeto do presente convite a escolha de proposta para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de hospedagem (diária incluindo café da manhã) e alimentação (almoço e jantar) destinados aos participantes do “Seminário de Formadores III para professores e Alunos de Educação Ambiental”, para 270 pessoas, durante 2 (dois) dias, conforme Anexo I.

### 2.0 DA ABERTURA, DATA, HORA, LOCAL E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

---

**Data: 11 de novembro de 2005, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

**Hora: 14:00 horas.**

**Local: sala de reuniões do CPP – Bloco CCBS III, Sala 210/213 Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipo – Campus da UFMT, Cep: 78.060-900 - E-mail: [cpp@cpanantal.org.br](mailto:cpp@cpanantal.org.br)  
Fone: (65) 3615 8005 – Cuiabá-MT.**

---

**Os envelopes de HABILITAÇÃO/PROPOSTA serão aceitos até às 18:00 horas do dia 10 de novembro de 2005.**

2.1 Os envelopes encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixados no presente, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.2 A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o convite e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de fac-símile ou e-mail, enviados ao endereço acima, até 3 (três) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo as explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o convite, no endereço acima.

2.3 Quando os envelopes forem encaminhados por via postal a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea dos Envelopes 1 e 2.

### 3.0 DA REPRESENTAÇÃO

3.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da Lei, por um representante com poderes para intervir nas fases dos procedimentos licitatórios, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da licitante (autenticado por Cartório competente), caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

#### 4.0 DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Este convite está aberto a todas as licitantes elegíveis que, demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o contrato de forma eficiente.

4.2. Os critérios a serem utilizados para determinar que uma licitante é apta a participar, são os seguintes:

4.2.1. estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do local onde tenha seu domicílio principal;

4.2.2. tenha a sede de seus negócios em território brasileiro;

4.2.3. mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da Licitante seja de propriedade de uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de cidadãos comprovadamente residentes nestes países;

4.3. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os Contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais

4.4. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2), serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.5. Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 5 e 6.

4.6. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7. Uma licitante, incluindo todos os membros da associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.7.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionista (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

4.9. Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

#### 5.0 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues à Comissão de Compras e de Licitação, em envelopes, devidamente lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO**

Nome e Endereço do Proponente  
CONVITE – EDITAL Nº. 07/ CPP/2005

**A/C.: Comissão de Compras e de Licitação**  
**Centro de Pesquisa do Pantanal**



Avenida Fernando Correa da Costa, s/n – Campus da UFMT, bloco CCBS III, sala 210-213  
Bairro Coxipo  
Cep: 78.060-900 – Cuiabá-MT

Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

- 5.1. Contrato Social e suas alterações ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- 5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, atualizado – CNPJ;
- 5.3. Certidão Negativa da Fazenda Federal – Dívida Ativa da União;
- 5.4. Certidão Negativa que comprove a regularidade com o FGTS (Lei. 8.036/90);
- 5.5. Certidão Negativa que comprove a regularidade com o INSS (Lei. 8.212/91);
- 5.6. Certidão de Débito com a Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- 5.7. Atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão no fornecimento dos serviços deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 6.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 02)

A proposta deve ser entregue em envelope devidamente fechado, separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, rubricada na parte do seu fechamento, apresentando, externamente, os dizeres:

##### **ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

Nome e Endereço do Proponente

CONVITE – EDITAL Nº. 07/CPP/2005

**A/C.: Comissão de Compras e de Licitação**

**Centro de Pesquisa do Pantanal**

Avenida Fernando Correa da Costa, s/n – Campus da UFMT, bloco CCBS III, sala 210-213

Bairro Coxipo

Cep: 78.060-900 – Cuiabá-MT

- 6.1. Deverá ser formulada em papel A4, impressa, sem emendas ou rasuras, contendo o timbre da empresa, razão social, n. de inscrição, CNPJ, endereço completo, e-mail, e rubricadas.
- 6.2. Os preços apresentados para fornecimento dos serviços, deverão ser expressos em moeda corrente brasileira.
- 6.4. Também deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao fornecimento dos serviços, objeto deste edital.
- 6.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e o total, prevalecerão os primeiros e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- 6.6. Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

#### 7.0 DO PROCEDIMENTO

Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

- 7.1. No local, data e hora previstos no presente convite, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope nº 1), os quais serão abertos ante os representantes das licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope nº 2), que poderão ser abertos

imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registrada em ata.

7.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Compras e de Licitação e pelas licitantes que participarem da reunião.

7.3. As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no “Quadro de Avisos/Mural” e site ([www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br)) da Entidade de Licitação.

7.4. Após a Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

7.5. A Comissão inabilitará o licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este convite.

7.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

7.7. A critério da Comissão de Compras e de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## 8.0 DO JULGAMENTO

8.1. A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, levando em consideração o critério de julgamento de “Menor Preço”, desde que as especificações dos serviços atendam ao Anexo I deste Edital.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

8.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente da Entidade de Licitação.

8.5. O resultado deste Convite será publicado no “Quadro de Avisos/Mural” da Entidade de Licitação e no site [www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br).

## 9.0 DOS RECURSOS

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos presentes neste Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes contendo a documentação da habilitação.

9.2. Eventuais recursos referentes a este convite, deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em ofício/petição escrita e dirigida ao Presidente da Comissão, no endereço mencionado no item 2 deste Edital.

9.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para impugná-lo.

9.4. Recebida a impugnação ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação à Secretaria Executiva desta Entidade de Licitação, que decidirá em até 2 (dois) dias úteis contados de seu recebimento.

9.5. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão, motivadamente e, havendo interesse da Entidade de Licitação, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital bem como a falta de urbanidade, sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

## 11. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido, admitida a prorrogação nos termos da lei.

11.2. A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 10, no que couber.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

A presente despesa correrá por conta do Convênio nº. 012/2005 firmado entre esta Entidade e a SECAD/MEC.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Contrato.

13.2. Os preços deste Convite serão fixos e irrevogáveis.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

14.1.1 adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito as Licitantes que já tenham retirado o Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.1.2 anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade, dando ciência aos interessados;

14.1.3 alterar as condições deste Convite de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, de 3 (três) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.2. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Convite e da Descrição dos Serviços, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.3. Não deverá constar na proposta de preço qualquer tipo de desconto, ou outra vantagem, pois o critério de julgamento adotado para este processo, é o de Menor Preço.

14.4. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 – das 14:00 às 18:00 horas, na



sede do CPP, conforme endereço citado no item 2 deste Edital, ou se preferir pelo telefone (65) 3615 8005.

14.5. Não será permitido ao licitante classificado ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas nesta licitação.

#### 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cuiabá-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 16. DOS ANEXOS

16.1. Constituem Anexos do presente Edital e partes integrantes do mesmo:

**Anexo I- Descrição dos Serviços**

**Anexo II- Modelo de Proposta de Preços**

**Anexo III- Minuta Contratual**

**Anexo IV- Comprovante de Recebimento do Edital**

**Anexo V- Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador**

Cuiabá-MT, 4 de novembro de 2005

---

Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques  
Presidente  
CCL

## **ANEXO I**

<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
1.0	Hospedagem (diária incluindo café da manhã) em regime de pensão completa (almo e jantar), PARA 270 PESSOAS, apartamentos duplo e triplos, com Check In às 12h e Check Out às 12h do dia seguinte, no período de 2 dias.
2.0	Almoço extra para 55 pessoas, período de 2 dias.

**ANEXO II**

<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>			
<b>Edital de Convite Tipo Menor Preço Nº . 07/ CPP/2005</b>			
Proponente:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Contato:	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.			
Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)		<b>CARIMBO E CPF DO LICITANTE</b>	
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.			

### **ANEXO III**

#### TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM o  
CPP, E A EMPRESA (**nome**)\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, \_\_\_\_ o CPP- Centro de Pesquisa do Pantanal, com sede a Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UMFT, Bloco CCBS III Sala 210/213 1º Piso, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_ (**número**)\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (**número**)\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_, em \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_, (**nacionalidade**), RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do Convite 004/2005/ CPP realizado nos termos Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convite a escolha de proposta para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de hospedagem (diária incluindo café da manhã) e alimentação (almoço e jantar) destinados aos participantes do “Seminário de Formadores III para professores e Alunos de Educação Ambiental”, para 270 pessoas, durante 2 (dois) dias, os Anexos passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

3.1 efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e Anexo I e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1. Possuir toda infra-estrutura necessária, suficiente e condizente para execução dos serviços, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado, bem como manter a máxima integração com a CONTRATANTE.

4.2. fornecer os serviços contratados no período indicado pela CONTRATANTE, vedada a subcontratação, ou transferência, total ou parcial, sem a previa autorização do CPP.

4.3. Reparar, corrigir, reconstituir, às suas custas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados defeitos ou incorreções resultantes de seus serviços.

4.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

4.5. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, tais como impostos, taxas e multas resultantes de seus serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O presente Contrato será igual ao montante de R\$ \_\_\_\_\_, valor global durante a vigência deste contrato. Os preços contratuais não serão reajustados.

#### CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega da Nota Fiscal/ fatura, a mesma deverá estar atestada pela comissão organizadora do seminário, respectivos comprovantes de solicitação do serviço (OC) quando houver.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 60 dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência por escrito;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Rescisão do contrato no caso de falta de urbanidade.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Parágrafo Único: A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;



c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 dias com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Cuiabá- Estado de Mato Grosso

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT ....., ....., .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

**ANEXO IV**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**CONVITE – EDITAL Nº. 007/2005/ CPP**

<b>RECIBO DA CONVIDADA</b>	
Data	Recebemos da Comissão de Compras e de Licitação do CPP o Edital do Convite nº. 007/2005/ CPP.
	Razão Social: _____
	Recebido por: _____
___/___/___	Fone/fax: _____
	Carimbo da empresa e assinatura
<i>A convidada deverá enviar confirmação de recebimento até 24 horas do recebimento, através do fax: (65) 615 8005, caso contrário será caracterizada ausência de interesse na participação.</i>	

## **ANEXO V**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR

..... (NOME EMPRESA) ....., CNPJ nº.  
....., sediada à ..... (endereço completo) ....., por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... portador da carteira de identidade  
nº....., e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do  
artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescidos pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)  
anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( )

..... (local) ..... de ..... de 2005

.....  
(Nome e nº. da identidade do declarante)